

**Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU**

**Brasília, 19 a 23 de outubro de 2020 – Nº 407**

[Partidos questionam decreto que altera regras para apuração de infrações ambientais](#)

[STF afasta exigência discriminatória para concessão de pensão a viúvo de servidora](#)

[Quinta Turma altera entendimento e anula conversão de ofício da prisão em flagrante para preventiva](#)

[Juízo arbitral pode reanalisar mérito de sentença judicial em cautelar pré-arbitral, inclusive quanto a honorários](#)

[Sexta Turma anula sentença e garante acesso integral da defesa aos dados colhidos em investigação](#)

[Inimputabilidade que impede condenação por ato de improbidade também afasta obrigação de ressarcimento](#)

[Aplicação do interstício de 18 meses para a promoção e progressão funcional na 'carreira do seguro social' necessita de regulamentação](#)

## **Informativo STF - Nº 995**

### **Plenário**

[Inobservância de prazo nonagesimal e revogação automática de prisão preventiva](#)

[Procuradores estaduais: honorários de sucumbência, sistema de remuneração por subsídio e teto constitucional](#)

[Contrato de plano de saúde: ato jurídico perfeito e retroatividade da lei nova](#)

[Identificação do eleitor: título de eleitor e documento com foto](#)

[Legitimidade para o ajuizamento das ações de controle concentrado de constitucionalidade](#)

### **1ª Turma**

[Estelionato: representação da vítima e retroatividade](#)

## **Indicações literárias**

## **Pesquisa CAJU**

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, o tema escolhido é o Princípio da capacidade contributiva, em síntese, a aptidão do contribuinte para suportar o pagamento dos impostos, observados os seus recursos e a sua sobrevivência.

Solicite a pesquisa pelo e-mail [caju@cjf.jus.br](mailto:caju@cjf.jus.br).

### [Princípio da capacidade contributiva](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.